LEI Nº 819

"CONCEDE DESCONTO NA PRESTAÇÃO DE DÉBITOS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um desconto para serviços de máquinas, realizados até o dia 31 de dezembro de 1992, nas seguintes proporções:

- 50% (Cinqüenta por cento), pagamentos no mês de março;
- 30% (Trinta por cento), pagamentos no mês de abril;
- 20% (Vinte por cento), pagamentos no mês de maio.

Parágrafo Único: Os pagamentos efetuados a partir do mês de junho do corrente ano, serão cobrados no seu valor integral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de março de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

MERI TEREZA BERNO
Diretora do Departamento de Finanças